

## **J U S T I F I C A T I V A**

**PROJETO DE LEI Nº 5948/2002 – AUTOR: Vereador Dr. Denis Machado**

=====

Senhores **Vereadores (a)**,

O presente projeto de lei pretende criar uma ferramenta de apoio financeiro às entidades que atuam em defesa da causa animal, para cumprimento dos trabalhos de zoonoses.

A promoção do Bem Estar Animal é um dever de todos, ou seja, do responsável pelo animal, assim como de todas as pessoas, famílias, empresas organizações sociais e demais membros da sociedade em geral, competindo ao Município promover as condições indispensáveis ao pleno exercício dos direitos dos animais, garantindo-lhes especial proteção.

A Política Municipal de Bem Estar e Proteção Animal caracteriza-se pelo universo de ações, executadas isolada ou conjuntamente, destinadas à promoção do bem estar dos animais, bem como à sua proteção e a garantia dos seus direitos legitimamente instituídos pelas legislações nacionais e internacionais, além das convenções, declarações ou tratados dos quais o Brasil seja signatário.

O órgão gestor da Política Municipal de Bem Estar e Proteção Animal é a Diretoria de Meio Ambiente em conjunto com a Vigilância Sanitária e sua Diretoria de Zoonoses, competindo ao Município proporcionar as condições necessárias para o exercício de suas atribuições e parcerias.

A presente matéria visa criar condições de arrecadação de numerário para que o Poder Público possa distribuir mais verbas e dar assim, condições para que o bem estar e a proteção dos animais seja revestida de todo cuidado necessários, pelas Organizações Sociais que se alinham neste mister.

Após a aprovação, o projeto é passível de regulamentação por parte do Executivo, pois cabe-lhe a iniciativa de definir atos administrativos.

Certo da importância do presente Projeto de Lei e dos benefícios que dele poderão advir, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em ...

**Dr. Denis Machado**

- Vereador -